



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

SEPLAG
 Fis. 28
 Rub. 20

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA/TERMO DE REFERÊNCIA nº. 009/2019/CPS/SAAS/SEPLAG <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/CPS/SAAS	

6. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor:			
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub- Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2007	100	3.3.90.39	R\$ 5.397,98
Custo Total Estimado:			R\$ 5.397,98

Custo total da aquisição: (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

7. Objeto Sintético: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para 03(três) veículos pertencentes à frota oficial desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12(doze) meses.

8. Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:						
CONESP Brasil Corretora de Seguros				SUSEP nº 10.0586323		
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS - SEPLAG						
VEÍCULO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
HILUX SW4 SRV	NJR1006	150199082	8AJYZ59G593035200	PRETA	2007/ 2007	DIESEL/ DIESEL S10
MITSUBISHI L200 TRITON	NPI0765	593874382	93XLNKB8TECD83407	BRANCA	2013/ 2014	DIESEL



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

MITSUBISHI L200 TRITON	NPI0215	593773888	93XLNKB8TECD83353	BRANCA	2013/ 2014	DIESEL
---------------------------	---------	-----------	-------------------	--------	---------------	--------

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua emissão.

9. DA COBERTURA DO “SEGURO TOTAL”

9.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- b) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

9.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):
Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

9.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro.
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Administra3o Sist3mica
Coordenadoria de Patrim3nio e Servi3os



10. DA ENTREGA DA AP3LICE

10.1. A CONTRATADA dever3 expedir e efetuar a entrega da Ap3lice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenadoria de Patrim3nio e Servi3os Secretaria de Estado de Planejamento Rua: J3lio Domingos de Campos- Centro Pol3tico Administrativo - CPA - Cuiab3 - MT CEP: 78.049-903, respeitando-se o hor3rio comercial, em dias 3teis.

10.2. Ap3s a entrega da Ap3lice, a CONTRATADA dever3 apresentar a Coordenadoria de Patrim3nio e Servi3os, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que ap3s ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

11. DOS LIMITES M3XIMOS DE INDENIZA33O

11.1. Casco

Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE

11.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)

Valor para indeniza33o de danos materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Valor para indeniza33o de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

11.3. Acidente por passageiro (APP)

Valor para indeniza33o morte por pessoa: 10.000,00 (Dez mil reais)

Valor para indeniza33o invalidez por pessoa: 10.000,00 (Dez mil reais)

11.4. Prazo m3ximo para as indeniza33es decorrentes de sinistro

Prazo para as indeniza33es de eventuais sinistros n3o poder3 ser superior a 30 (trinta) dias

12. Justificativa T3cnica:

Considerando que a vig3ncia das ap3lices de seguro da frota de ve3culos oficiais da antiga Secretaria de Estado de Planejamento- SEPLAN expirar3 em 18/05/2019, e a necessidade de segurar todos os ve3culos atualmente pertencentes a frota da SEPLAG, a Contrata33o dos referidos servi3os justifica-se por:

1. Manter cobertura de Seguro total da frota de ve3culos oficiais.
2. Necessidade de prote33o patrimonial para os ve3culos da SEPLAG.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

3. Proporcionar maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
4. Devido ao veículo estar sujeito a acidentes que podem vim a causar danos ao patrimônio e/ou a terceiros

13. Obrigações da Contratada:

- 13.1. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pela CONTRATANTE, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo qualquer um dos automóveis, de propriedade da CONTRATANTE, sobre os quais recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.
- 13.2 Parágrafo único. Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Cláusula Segunda.
- 13.3 A CONTRATADA disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo qualquer um dos automóveis objeto deste contrato, carro reserva, quando qualquer um dos veículos da CONTRATANTE se impossibilitar à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído um dos automóveis.
- 13.4 Pelo presente contrato, a CONTRATANTE terá direito a assistência técnica 24 horas, a ser custeada pela CONTRATADA, correlativamente aos veículos acobertados por este Contrato.
- 13.5 A CONTRATADA está obrigada a assegurar todos os serviços dispostos neste contrato e na apólice de maneira segura e eficaz, uma vez que a assinatura deste Instrumento tem como condição precípua a vinculação à apólice.
- 13.6 Atender as condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos serviços contratados;
- 13.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 13.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.9 Entregar na assinatura do presente contrato os cartões de identificação dos veículos junto à Seguradora.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

14. Obrigações da Contratante:

- 14.1 No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a CONTRATANTE está obrigada a cumprir as seguintes disposições:
- 14.2 Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
- 14.3 Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios)
- 14.4 No caso da ocorrência de acidente, a CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.
- 14.5 Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano;
- 14.6 A CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste Contrato tais como:
- 14.7 Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo;
- 14.8 Alteração em qualquer um dos veículos, local de permanência ou de características de uso dos mesmos;
- 14.9 Qualquer alteração do Contrato que seja de interesse da CONTRATANTE só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da CONTRATADA.
- 14.10 A CONTRATANTE tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do(s) veículo(s) segurado(s).
- 14.11 Atender ao presente instrumento quanto à utilização dos serviços contratados;
- 14.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.13 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;
- 14.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste instrumento;

15. Da execução:

- 15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da apólice de seguro, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2 Os serviços ora Contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 15.3 A fiscalização exercida na entrega dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4 Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação da Contratante e deverão ser realizados com a observância das regras contidas neste contrato e na Apólice que é parte integrante deste instrumento.
- 15.5 Em caso de sinistro, os serviços segurados serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- 15.6 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- 15.7 O recebimento não excluirá a(s) contratada(s) da responsabilidade civil, ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- 15.8 A SEPLAG rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;
- 15.9 A Contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, salvo se houver expresso a autorização da SEPLAG.

16. Resultados Esperados Diretos e Indiretos: Proporcionar segurança no caso de envolvimento em sinistros e zelar pelo bem público.

17. Público/ Clientela Alvo: SEPLAG

18. Data Estimada para entrega do bem e/ou realização do serviço: após assinatura do contrato

18.1: Período de atendimento: da cobertura da apólice, 12(doze) meses

18.2: Periodicidade da entrega: Parcela única.

19. Local de Entrega/Realização do bem e/ou serviço: Endereço: Rua C, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78050-970, Cuiabá – MT.
Setor: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAG.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

20. Condições de Pagamento:

I) O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela unidade responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nome da unidade) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ. A obrigação de entregar as certidões é da empresa.

II) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica: 1 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 2 - Certidão Negativa de Débito do INSS – CND; 3 - Certidão Negativa de Débitos para Recebimento da Administração Pública – CND SEFAZ-MT, exigido para as empresas cadastradas no Estado de Mato Grosso; 4 - Certidão Negativa de Débitos do ICMS/IPVA – CND da SEFAZ do Estado de origem, exigido para as empresas cadastradas em outras unidades da Federação;

III) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Física: 1 – Inscrição do NIT – N° de Identificação do Trabalhador ou Inscrição do INSS;

A partir de 1° de dezembro de 2010 (protocolo ICMS 42/2009), ficam, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e em substituição da Nota Fiscal, modelo I ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

I- Destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II- Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente; De comércio Exterior. (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010) Ressalva-se dessa obrigatoriedade de emissão da NF-e nas vendas para órgãos e entidades públicas, apenas o Micro-empendedor Individual (MEI) e o produtor rural (pessoa física). Nesses dois casos, as operações devem ser acobertadas por documentos fiscais emitidos em meio físico.

21. Requisitos para Apresentação da Proposta: A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências: a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado.

22 . Legislação aplicada ao objeto: Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação; Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão; Decreto Estadual n° 840/2017 – Regras para Aquisição; Decreto Estadual n° 8.199/2006 e Decreto Estadual n° 011/2015 –



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Critério de Pagamento; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; Lei nº 123/2006 – Normas ME e EPP, Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2019.

Elaborado por:


Rosanne Cássia F.M.Silva
Analista Administrativo
Matrícula: 138470

Coordenadora de Patrimônio e Serviços


Amanda Gomes de Oliveira
Matrícula: 289940

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.


Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 - Analisamos a aprovamos o Termo de Referência nº 009/2019/CPS/SAAS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 009/2019/CPS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Compra Direta, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2019.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG